

PORTARIA ENFAM/SGA N. 4 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa
responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato
STJ n. 8/2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – Enfam, usando de suas atribuições, observando o disposto XI do Capítulo 6 do Manual de Organização da ENFAM, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022, referente ao processo STJ n. 037941/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Rosana de Almeida Paiva, matrícula S066782, e Cecilia Silva Barroso, matrícula S034970, para gestão do Contrato STJ n. 8/2024, firmado com a Fundação Getulio Vargas, que tem por objeto prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização dos dois Exames Nacionais da Magistratura - ENAM, previstos para ocorrerem no 1º e 2º semestres de 2024 (2 edições: 2024.1 e 2024.2).

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Designar o servidor Wesley Ferreira do Rego, matrícula S073932, e Dêmeron de Araújo Resende, matrícula S043200, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar a servidora Keila Soares de Araújo Lopes, matrícula S026977, e o servidor Marco Alexandre da Silva, matrícula S049365, para fiscalização administrativa.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá às servidoras ou aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco,

Superior Tribunal de Justiça

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE MELLO
Secretária SGA/ENFAM